

PORTARIA Nº 10/2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública da Comarca de Itaúna-MG entre os dias 19-12-22 e 06-01-23 (recesso do Judiciário) e designa Defensores Públicos para o plantão.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Itaúna-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO o contido nas Resoluções da Defensoria Pública Geral de n. 1289 e 1305, ambas de 2022 e a Deliberação 289/2022 do CSDPMG, as quais determinam que a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão regional e em simetria com a sede do plantão forense durante o recesso de final de ano, entre os dias 19-12-22 e 06-01-23, conforme art. 1º da Deliberação 289/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO as demais disposições da Resolução nº 542/2022, do Defensor Público Geral do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que entre os dias 19-12-2022 e 06-01-2023 a comarca de Itaúna sediará o plantão regional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação nº 190/2021 do CSDP e na Resolução nº 413, da Defensoria Pública Geral;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender o expediente na Defensoria Pública da comarca de Itaúna entre os dias 19-12-2022 e 06-01-2023, nos termos das resoluções 1289/22 e 1305/22 e Deliberação 289/2022 do Conselho Superior da Defensoria do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º- Designar os defensores públicos abaixo relacionados para o exercício do plantão, em regime de sobreaviso, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nas seguintes datas:

- dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro/22: Dra Erika Vanessa Nery Abreu – fone (31) 984668137;

- dias 23, 26, 27 e 28 de dezembro/22: Dr Leandro Dornas de Oliveira – fone (37)998261816;

- dias 29, 30 de dezembro/22, 02 e 03 de janeiro/23: Dr Fábio Bruno da Silva – fone (31)984693709;

- dias 04, 05 e 06 de janeiro/23: Dr Humberto dos Santos Rocha – fone (31)984561261.

Art. 3º- O plantão abrangerá as comarcas de Itaúna, Carmo do Cajuru e Mateus Leme, nos termos da Resolução nº 1289/2022-DPG/DPMG;

Parágrafo único. O plantão referente à comarca de Mateus Leme abrangerá somente a atuação nas audiências de custódia e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para reestabelecer a liberdade, conforme previsão da Resolução nº 1289/2022-DPG/DPMG;

Art. 4º- A presente Portaria em vigor no dia 16/12/22, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Itaúna-MG, e com publicação no sítio institucional;

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Itaúna, 16 de dezembro de 2022.

Erika Vanessa Nery Abreu

Defensora Pública

Madep 0597

Coordenadora Local